

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	--	---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2020-016

Processo nº 16032020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) visando atender os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	---	---

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **AV. Jarbas Passarinhos, s/n, Bairro Centro, CEP.: 68.525-000 – Bom Jesus do Tocantins, Pará, CNPJ nº 22.938.557/0001-63**, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 034/2019, de 04/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL por lote**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) visando atender os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins

Prazo e local para recebimento das propostas comerciais, documentação de habilitação, Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação: **Até às 08:30 (horário local) do dia 03 de abril de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMBJT, localizada na Av. Jarbas Passarinho, s/n Bairro: Centro, CEP: 68.525.000, Bom Jesus do Tocantins, Pará.**

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 03 de abril de 2020, às 08:30 horas (horário local do município de Bom Jesus do Tocantins), na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus do Tocantins.

A documentação necessária ao credenciamento de representante apto a participar da sessão presencial deverá ser entregue ao Pregoeiro antes da abertura do envelope de Proposta Comercial a partir da solicitação verbal que será feita pelo Pregoeiro no início da sessão.

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

E-mail: cplbjt2017@hotmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) visando atender os**



servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, conforme especificações constantes nos anexos a este edital:

- ANEXO I- Termo de Referência;
- ANEXO II- Objeto;
- ANEXO III- Modelo de procuração para credenciamento de representante;
- ANEXO IV- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO V- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI - Declaração de que inexistem fatos que conduzam ao desenquadramento de ME/EPP;
- ANEXO VII- Proposta comercial - modelo;
- ANEXO VIII- Minuta do contrato;
- ANEXO IX- Termo de retirada do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital. Os interessados deverão:

- 2.1.1 apresentar proposta, conforme exigências contidas no item 5 deste Edital;
- 2.1.2 apresentar documentação de habilitação completa e válida, conforme exigências contidas no item 6 deste Edital; e
- 2.1.3 apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme anexo IV deste Edital.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Tocantins;
- 2.2.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Bom Jesus do Tocantins, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.2.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.10** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.
- 3.2 **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, assinar proposta, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Como **condição prévia ao credenciamento do licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 3.4 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante, de seu sócio majoritário e também de eventuais pessoas físicas que forem nomeadas para representar a empresa na sessão, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 3.5 Constatada a existência de sanção contra a empresa ou seu sócio majoritário, que impeça a participação na presente licitação, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciado, por falta de condição de participação, devolvendo ao representante os envelopes de proposta comercial e de habilitação. Caso a sanção seja contra eventuais pessoas físicas que forem nomeadas para representar a empresa na sessão, o licitante poderá participar deste certame sem a atuação de representantes ou poderá nomear outro representante que não possua impedimento para participar;
- 3.5.1 Em se tratando de sanção à pessoa física designada para representar a licitante, a mesma poderá participar do certame, podendo ser representada por outra pessoa, que contenha a documentação exigida para o seu credenciamento e que não possua impedimento para participar, ou, na ausência de representante credenciado, aplicar-se-á, no que couber, o disposto no subitem 3.11 do edital;
- 3.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original. Durante a realização da sessão, o Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitarão a apresentação dos documentos originais para cotejo e autenticação das cópias

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	--	---

simples.

- 3.7 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.8 A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
- 3.9 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo VI, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
- 3.10 A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e **deverá ser apresentada durante o credenciamento**, fora dos Envelopes Nº s 1 e 2.

4. DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – Modelo de procuração para credenciamento).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, todos fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-016.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-016.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do município de Bom Jesus do Tocantins-PA. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados durante a sessão presencial.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6” do Edital).

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	--	--

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.2** A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o Anexo VII – Proposta Comercial e **deverá conter os seguintes elementos:**
- 5.2.1 Razão social ou denominação da licitante, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” para contato, se houver, conta corrente, agência e respectivo banco, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.2.2 Número deste pregão presencial;
- 5.2.3 Descrição do objeto e das quantidades solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto;
- 5.2.3.1 Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.
- 5.2.4 Valor unitário e total por item, valor global da proposta, conforme exemplificado no Anexo II – Objeto, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
- 5.2.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, instalação e etc;
- 5.2.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.2.5 **Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 5.2.6 **Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos** e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.
- 5.2.7 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, endereço de residência, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
- 5.3** Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes no Anexo II – Objeto.
- 5.4** Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor declarado vencedor na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **original**, em **cópia autenticada** ou ainda em **cópia simples**, neste caso, **mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação do setor de licitação da PMBJT, durante a sessão do pregão (não**

	<p style="text-align: center;"> Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63 </p>	 <p style="text-align: center;"> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO </p>
--	---	---

será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).

6.2 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderá ser utilizada para substituir os documentos exigidos nos itens 6.3, II, “c”, “d”, “e” e “f” da habilitação, neste caso **o SICAF deverá ser apresentado pela empresa licitante** e emitido no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6.2.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;

6.2.2 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);

6.2.3 Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.

6.2.4 A verificação on-line poderá ser feita pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos comprobatórios da verificação realizada;

6.3 O licitante que oferecer o menor preço para determinado item do certame, salvo as possibilidades do disposto no subitem 6.2, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:

I) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**Ficha de Inscrição Municipal**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF através da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	--	--

dos encargos sociais instituídos por lei.

- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidão>).

III) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

- a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

- a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES**

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	--	--

DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.: 1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

2 Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

IV) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, que comprovem já ter o licitante executado o objeto da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público

ou privado, identificando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

a.1) Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil;

b) Registro vigente do responsável técnico da empresa no respectivo conselho de classe (no CREA, nos encargos de Engenharia de Segurança, e os devidos registros no CRM, no tocante as atividades de Medicina do Trabalho);

c) Comprovação de Responsável Técnico, profissional de nível superior, com vínculo de relação profissional com a licitante, através de participação societária ou mediante contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços;

d) A empresa deverá comprovar, ainda, que o(s) responsável(is) técnico(s) para a execução dos serviços objeto desta licitação, possua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, nos encargos de Engenharia de Segurança, e os devidos registros no CRM, no tocante as atividades de Medicina do Trabalho;

e) O profissional médico, responsável técnico da empresa licitante, deverá apresentar prova de

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	--	--

especialista na área de medicina do trabalho;

V) **DECLARAÇÕES**

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.5 **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**

6.6 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.

6.6.1 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações, as microempresas (ME's) e as empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 6.3, na parte deste edital identificado como *DA HABILITAÇÃO*.

6.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

7. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances.

7.1.2 Para fins de credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a documentação requerida no subitem 3.2, do edital.

7.1.3 Para fins de participação, a licitante deverá apresentar a documentação requerida

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	--	--

nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, deste edital.

- 7.1.4 Para fins de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, a Licitante deverá apresentar a documentação requerida no subitem 3.9 deste edital (Declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo VIII, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017).

7.2 ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.2.1 Decidido o credenciamento dos representantes proceder-se-á com a abertura dos envelopes de propostas comerciais;
- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
- a) Que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.
 - c) Que após encerrada a etapa de lances, apresentem valores superiores aos estimados pelo Órgão Demandante ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos produtos são coerentes com os de mercado.
 - d) Cujo objeto não atenda e não apresente as especificações técnicas mínimas e demais características exigidas referente aos produtos, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações.
 - e) Que não atenderem ao exigido no subitem 5.2 do Edital.
- 7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.
- 7.2.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.3 FASE DE LANCES

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços globais até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	--	--

preços, até o máximo de 3 (três) preços.

- 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o valor menor preço (global da proposta);
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 NEGOCIAÇÃO

- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo **Órgão Demandante**, que está juntado aos autos;

7.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 7.5.1 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**
- 7.5.2 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

7.6 FASE DE HABILITAÇÃO

	<p style="text-align: center;"> Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63 </p>	 <p style="text-align: center;">COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	---	---

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 7.6.4 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita se omissa nesse dever, além da inabilitação do certame e à aplicação das sanções cabíveis.
- 7.6.5 Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.
- 7.6.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.9 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
 - 8.2.1 **Não serão aceitas manifestações de recursos infundadas, por mera insatisfação e com fins procrastinatórios.**
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	--	---

- 8.6** Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7** As Licitantes deverão acompanhar em consulta pelo E-mail: cplbjt2017@hotmail.com os resultados do certame.
- 8.8** Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMBJT, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penas previstas neste Edital;

II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.

III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

- 8.9** O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 8.10** A intimação dos atos referidos no subitem 8.8, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 8.11** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 8.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

8.12.1 As despesas para reprografia ou digitalização, total ou parcial dos autos do processo, correrão por conta do interessado ou requerente.

- 8.13** Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Procuradoria do Município de Bom Jesus do Tocantins o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 8.14** Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 8.15** Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Órgão Demandante, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, denominado Contratado, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Município de Bom Jesus do Tocantins.

- 9.1.1** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

	<p style="text-align: center;"> Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63 </p>	 <p style="text-align: center;"> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO </p>
--	---	---

9.2 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

9.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.5 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.5.1 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

9.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

9.7 A fiscalização será exercida no interesse do **Órgão Contratante** e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

9.9 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores indicados no Termo de Referência – Anexo I, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do art. Nº 67 da Lei Nº 8.666/98.

10.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento ao (s) licitante (s) vencedor (es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens entregues no período, consoante o estabelecido no Item 13.1.2.

11.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por

	<p style="text-align: center;"> Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63 </p>	 <p style="text-align: center;"> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO </p>
---	---	---

quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.1.2 Os objetos serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

11.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 13.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% aa (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o N° 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

11.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

12. DA FORMA E DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1 O prazo de execução dos serviços será conforme Termo de referência anexo I, a contar do da assinatura do Contrato;

12.2 Os serviços, objeto deste certame serão realizados de acordo com as exigências previstas no Anexo I e II, deste edital e executados nos locais indicado no Anexo II – Termo de Referência.

13. DO FORNECIMENTO

13.1 O Contrato compreende o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ Nº 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	--	--

II - Objeto, nos prazos e forma ali referendados, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

14. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 14.1** O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;
- 14.2** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Contratante ou à PMBJT:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos causados ao Órgão Demandante, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com o Órgão Demandante e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Órgão Demandante e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao Órgão Demandante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 15.2** Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos produtos, ficará sujeita às seguintes multas:

17.2.1 Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

15.2.2 O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Tocantins, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

- 15.3** A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos Produtos, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- 15.4** A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso

	<p style="text-align: center;"> Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63 </p>	 <p style="text-align: center;"> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO </p>
--	---	---

descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:

- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
- b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
- c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os bens não aceitos.

- 15.5 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fizer jus. Caso o crédito da Contratada junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 15.6 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda Administração Pública Municipal Estadual e Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 15.7 A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
 - 15.7.1 Da decisão do pregoeiro/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
 - 15.7.2 A autoridade competente, ouvido o pregoeiro/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 15.8 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 15.9 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a CONTRATANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 16.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem "9.4", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 16.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem "9.4" ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
 - 16.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	--	---

- 16.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 16.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem "7.4" em diante;
- 16.3** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.4** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 16.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem 7.2.1 em diante;
- 16.5** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
- 16.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 16.6** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 16.7** A Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada na imprensa oficial;
- 16.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Permanente de Licitação CPL/PMBJT, localizada na Av, Jarbas Passarinho, s/n - Centro. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 16.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências e impugnar o ato convocatório do Pregão;**
- 16.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 16.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 16.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93.
- 16.10** Os questionamentos ou impugnações serão formulados para o e-mail: cplbjt2017@hotmail.com e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 16.11** As Licitantes devem manter seus e-mails atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 16.12** Os Resultados da presente Licitação estarão disponíveis no sitio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins;
- 16.13** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMBJT);
- 16.14** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;



16.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.

Bom Jesus do Tocantins, de Março de 2020

Maria do Socorro Castro Albuquerque
Pregoeira

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	---	---

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

1.1. Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), visando atender os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, conforme condições constantes no edital e seus anexos.

2. **DOS OBJETIVOS:**

O objetivo da contratação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, melhoria da qualidade de vida dos colaboradores com desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

A contratação desses profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho visa prestar serviços para elaboração dos programas descritos abaixo:

2.1. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA

2.1.1 – Elaborar o PPRA para identificar os riscos de acidentes, físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.

2.1.2 – A norma regulamentadora NR-9, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do programa de prevenção de riscos ambientais que tem como objetivo, a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores, fornecendo parâmetros legais e técnicos, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e, conseqüentemente, o controle da ocorrência dos Riscos Ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

2.1.3 – O PPRA não se resume apenas em atender às exigências da Legislação, como também visa apresentar sugestões e recomendações técnicas adequadas à sua realidade, tornando o ambiente laboral mais saudável, prevenindo os acidentes de trabalho e as doenças profissionais ocupacionais, evitando perdas, gerando bem-estar e influenciando positivamente na melhoria da qualidade e da produtividade.

2.1.4 – Para esta finalidade, deverá ser colocado em prática um Programa de Segurança e Saúde que obedecerá às Normas Regulamentadoras de Segurança de números NR 07 e NR 09.

2.1.5 – Deverão ser definidas atribuições, responsabilidades e autoridade ao pessoal que administra, desempenha e verifica atividades que influem na Segurança e que intervêm no processo produtivo.

2.1.6 – Determinar as medidas de proteção e prevenção; definir as medidas de proteção a implementar em função do risco; fazer a previsão dos riscos que derivam do processo de execução dos serviços.

2.1.7 – O PPRA é documento fundamental para elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, previsto na Norma Regulamentadora 07.

2.1.8 – Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no



mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n. 3214/78), principalmente a NRs – 9, 10, 15, 16,17 e 32, Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988, Orientação Normativa SEGEPE nº 6/2013, e Normas da ANVISA. O PPRA será composto, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, pelos profissionais de Segurança do Trabalho.

2.1.9 – PLANILHA DE AVALIAÇÃO – Identificação da Prefeitura; identificação do setor e da função; descrição da atividade real; identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária; localização das possíveis fontes geradoras; via e periodicidade de exposição ao agente nocivo; metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo; descrição das medidas de controle existentes; conclusão com enquadramento das atividades de risco, se for o caso (insalubridade mínima, média ou máxima; periculosidade); assinatura do Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho; e data da realização da avaliação ambiental, conforme IN INSS/PRES Nº 45/2010. Não serão aceitas discriminações por grupos homogêneos.

2.1.10 – O PPRA DEVERÁ SER ELABORADO PARA CADA UNIDADE, com discriminação por setor e/ou atividade, contendo os quesitos: Setor, Descrição Física, Atividades do Setor, Grau de Risco, nº de Servidores no Setor, nº de Servidores por Função, Sexo, Jornada de Trabalho, Descrição das Atividades da Função, Risco Ambiental (Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Acidente), Agentes, Fonte Geradora, Frequência de Exposição, Tipos de Exposição, Possíveis Danos à Saúde, Proposta e/ou Medidas de Controle já Existente.

2.1.11 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: (NR 15 – Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

2.1.12 – AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15. Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid.), Quantas vezes por dia (unid.).

2.1.13 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

2.1.14 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

2.1.15 – AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15. Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), habitual e intermitente (Eventual).

	<p style="text-align: center;"> Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63 </p>	 <p style="text-align: center;">COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---	---

Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

2.1.16 – O relatório do PPRA deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da Prefeitura Municipal e suas unidades;
- b) identificação do setor e das funções pertinentes;
- c) descrição da atividade real e prescrita de cada função;
- d) identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- e) localização das possíveis fontes geradoras;
- f) via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- g) metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- h) descrição das medidas de controle existentes;
- i) conclusão do PPRA;
- j) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma de execução de medidas que eliminem os riscos dos agentes nocivos;
- k) assinatura de, no mínimo, dois profissionais, Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- l) data da realização da avaliação ambiental;

2.1.17 – Não será aceito relatório de PPRA por grupo homogêneo.

2.1.18 – Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados;

2.1.19 – Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do PPRA, **deverão**, obrigatoriamente, assinar o programa, em conjunto com o responsável pela elaboração.

2.2. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

O Programa visa à promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, à idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:

- a. Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;
- b. Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros;
- c. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;
- d. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;
- e. Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho;
- f. Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório anual.

2.2.1 O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico – epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

2.2.2 – O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos às saúdes relacionadas ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---	---

2.2.3 – O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

2.2.4 – Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho Coordenador.

2.2.5 – Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste.

2.2.6 – Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7 e anexo, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados.

2.3. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT:

2.3.1 - O objetivo identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial. É um documento feito por engenheiro de segurança do trabalho a partir de um levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho. Ele aponta os agentes nocivos presentes no ambiente e se eles podem gerar perigo ou condição insalubre para os trabalhadores.

2.3.2 - O documento deve também informar se existe tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância, além de incluir recomendações sobre a adoção desses equipamentos pelo estabelecimento.

2.3.3 - Elaboração e renovação anual de LTCAT, subscrito por Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho registrados no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para fins de concessão de aposentadoria especial.

2.3.3.1 - A obrigatoriedade de produção do LTCAT está descrita na Lei 8.213/91, que trata dos Planos de Benefícios da Previdência Social. Veja o que diz essa legislação em seu artigo 58 § 1º:

“§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho”.

2.3.4 - Sem prejuízo de outros requisitos previstos na legislação, cada LTCAT deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I – Embasamento legal, metodologia, técnica e instrumental utilizados;
- II – Identificação completa da PREFEITURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS;
- III – identificação da função;
- IV – Identificação do ambiente de trabalho;
- V – Descrição das atividades;
- VI – Análise qualitativa dos riscos ambientais: identificação de agentes nocivos físicos, químicos ou biológicos;
- VII – Análise quantitativa dos agentes nocivos identificados: indicação do grau de concentração e de intensidade, tempo de exposição etc.;
- VIII – Identificação de situações de insalubridade e/ou periculosidade e indicação do respectivo grau, para fins de fixação de adicional, bem como indicação de eventual variável do grau de insalubridade e/ou periculosidade relativamente ao uso de EPI ou EPC, para cada profissão/função e respectivo local de atuação;

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	---	---

IX – Localização das possíveis fontes geradoras dos agentes nocivos, insalubres e/ou perigosos;

X – Descrição das medidas de controle existentes;

XI – conclusão do LTCAT;

XII – assinatura de um médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; e

XIII – data da realização da avaliação ambiental;

XIV – Apresentar certificado de calibração de cada instrumento utilizado nas medições a cada 12 meses.

2.3.5 - Os métodos, dosimetrias, tomadas químicas etc., bem como o instrumental utilizado para realização das avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos do ambiente de trabalho serão de responsabilidade da CONTRATADA, levando-se em consideração a natureza dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

2.3.6 - O laudo precisa trazer quais são as reais condições de riscos em cada um dos ambientes de atuação profissional. Isso vale para todos os órgãos com perigos ou com indícios de ameaças aos empregados, independentemente da quantidade de colaboradores.

2.3.7 - Para validar o LTCAT, é necessária a assinatura de um médico do trabalho ou de um engenheiro da segurança do trabalho, conforme o que impõe a legislação. Somente esses profissionais contam com o aval do INSS para se responsabilizarem tecnicamente sobre o conteúdo do relatório.

2.3.8 - Exige-se uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento correspondente, que deverá ser devidamente anexada no parecer. Outro detalhe importante: ambos os especialistas, tanto o médico como o engenheiro, têm de estar registrados em seus conselhos de classe, o CRM (Conselho Regional de Medicina) e o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), respectivamente.

3. DAS CONDIÇÕES, PRESTAÇÕES E COMPROVAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do Contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de análise de responsabilidade técnica – ART, para cada programa gerado (PPRA, PCMSO, LTCAT).

3.3. A prestação dos serviços, ***serão feitos por etapas, conforme a necessidade do Município de Bom Jesus do Tocantins***, com carga horária de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

3.4. A Secretaria Municipal de Administração que irá indicar o Local da prestação dos serviços, conforme anexo II deste edital.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. Menor Preço Global

5. DA ESTIMATIVA:

5.1. A estimativa para contratação foi obtida através de pesquisa de preços junto a empresas que atuam na área de Medicina do Trabalho sediadas em municípios vizinhos, totalizando **R\$ 137.914,56** (cento trinta e sete mil novecentos e quatorze reais, cinquenta e seis centavos) conforme os valores médios definidos no Anexo II do edital, a serem pagos com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal.

5.2. Em se tratando de PREGÃO, as quantidades são por estimativa.

5.3. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	---	---

6. ADJUDICAÇÃO

- 6.1. Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Procuradorias do Município de Bom Jesus do Tocantins – o objeto será adjudicado, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.
- 6.2. Havendo recursos, a adjudicação e homologação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes, pela autoridade superior.
- 6.3. Após homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato Administrativo.

7. DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Município de Bom Jesus do Tocantins.
- 7.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 7.3. Se o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, e demais normas pertinentes.
- 7.4. Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 7.5. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

- 8.1. Durante o prazo de execução do contrato, a contratada deverá encaminhar Laudo Preliminar à **Secretaria Municipal de Administração localizada na Av. Jarbas Passarinho, s/n – Bairro Centro – Bom Jesus do Tocantins-PA.**
- 8.2. A entrega do Laudo Final deverá ser feita em meio físico e arquivo digital e deverá ser utilizada folha de papel timbrado da empresa que estiver realizando o trabalho. Informamos também que ao implantar o programa do E-social a empresa terá que se adequar ao novo sistema e estar habilitada a emitir seus relatórios, conforme layout exigido pelo E-social.
- 8.3. A contratada deverá apresentar cronograma/relatório dos programas individuais, conforme prazo citado no ANEXO III, no decorrer do ano vigente na Sede da Secretaria de Administração para controle dos serviços executados. Informando quantidade de ações, local de execução e descrição dos exames realizados.
- 8.4. A contratada deverá disponibilizar veículo próprio com motorista, para a realização das visitas técnicas;
- 8.5. A empresa contratada, deverá disponibilizar local próprio, onde os magistrados e servidores deverão realizar os exames, em data e horário pré-agendados.
- 8.6. O local destinado à realização dos exames previstos deverá contar com acessibilidade, boas condições de higiene, iluminação, temperatura e conforto necessários ao bom atendimento dos nossos usuários.
- 8.7. Os exames complementares, dependendo dos riscos específicos decorrentes de cada atividade ou função e análise de riscos previstos no PPRA, deverão ser realizados no estabelecimento da

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---	---

- Contratada, o que já deverá estar com seus custos previstos na proposta e realizados pela contratada ao longo da vigência do contrato.
- 8.8. Para elaboração do Relatório Anual do PCMSO, a ser apresentado ao final da vigência do contrato, o Médico do Trabalho Coordenador deverá preencher corretamente o Quadro III da NR07, aprovado pela Portaria SSST nº 24, de 29/12/1994.
 - 8.9. Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, dois profissionais: um Engenheiro de Segurança e Médico do Trabalho ou um Engenheiro de Segurança e um Técnico de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho.
 - 8.10. Para a elaboração do PPRA, cada unidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins deverá ser visitada, para a realização das inspeções e medições.
 - 8.11. Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reformas ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de vigência do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação.
 - 8.12. Para o cumprimento no disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo esta ser modificada, mediante comunicação prévia entre as partes.
 - 8.13. Caso ocorra atraso na conclusão da obra que extrapole o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica desobrigada de cumprir esta parte dela prestar os serviços descritos, de acordo termo de referência e seus anexos;
 - 8.14. Cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
 - 8.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar os serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
 - 8.16. Todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente ao serviço e aos empregados;
 - 8.17. Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.18. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao MUNICÍPIO, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e demais disposições legais pertinentes;
 - 8.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - 8.20. Responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;
 - 8.21. Adotar todos os critérios de segurança necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
 - 8.22. Registro do responsável técnico da CONTRATADA no CRM, CREA ou CAU (Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho).
 - 8.23. No seu quadro profissional, a empresa vencedora deverá possuir comprovadamente, para a assinatura do contrato, no mínimo 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente credenciados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), 01 (um) Médico do Trabalho e 01 (um) Médico Perito, devidamente credenciados no Conselho Regional de Medicina (CRM).

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1. Realizar os pagamentos, conforme informações no termo de referência, receber os serviços de acordo

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---	---

como solicitado, fiscalizar e notificar a empresa em caso de irregularidades.

- 9.2.** A CONTRATANTE poderá alterar a Ordem de Serviço (cancelar, remarcar ou modificar o serviço), tornando-a sem efeito, e os prazos contarão a partir da emissão de nova Ordem de Serviço.
- 9.3.** A conclusão dos serviços previstos no objeto deste contrato dar-se-á com a entrega do laudo/parecer técnico e especializado, desde que atenda às normas e aos critérios específicos da área de especialização do profissional de saúde responsável.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a necessidade for sendo suprida, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, que serão atestados pelo Setor Competente.
- 10.2.** O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 10.3.** A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda, o número do contrato e do Pregão Presencial.
- 10.4.** O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Bom Jesus do Tocantins/PA a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.5.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- 10.6.** O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto adquirido não estiver em perfeita condição ou de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

- 11.1.** Os profissionais selecionados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços, deverão atender todas as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA, avaliando todas as unidades elencadas conforme ANEXO II, bem como as atividades realizadas por todos os servidores lotados nessas unidades, para fins de elaboração do PCMSO, PPRA e LTCAT, em conformidade com as legislações vigentes e exigências.

12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 12.1.** A contratada deverá comprovar a habilitação técnica de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços.
- 12.2.** Para fins de comprovação de habilitação dos profissionais executantes dos serviços será exigida cópia do seu registro nas entidades profissionais respectivas, bem como cópia do diploma devidamente registrado, comprovando a conclusão de curso de graduação pertinente, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 12.3.** Apresentar Registro de Qualificação de Especialista Médica do Trabalho – RQE e CRM da Clínica que irá prestar o serviço.

13. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES:

- 13.1.** Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	---	---

postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

14. **JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista a necessidade de adequação legal e considerando que se vem crescendo o número de servidores (concursados e contratados) que necessitam de tal instrumento para compor o seu processo de aposentadoria. A atualização do PPRA e PCMSO visa obrigatoriamente, atender 100% desta Administração Pública, para cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como coordenação do PCMSO, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde dos trabalhadores.

A elaboração do LTCAT – Agentes Biológicos se faz necessária para o bom desenvolvimento dos Programas PCMSO e PPRA que se encontra em andamento, para cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como o objetivo de realizar nova avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, estabelecendo o enquadramento das atividades em: *salubres, insalubres, perigosas e geradores de aposentadoria especial.*

Com a identificação de riscos e medidas de controle pertinentes, esses podem ser eliminados ou controlados, permitindo a manutenção da saúde dos servidores, por meio da prevenção da ocorrência de acidentes em serviço e doenças ocupacionais, além de contribuir com a proteção do meio ambiente. Com a preservação da saúde e do meio ambiente, há melhora da satisfação pessoal e dos serviços prestados, com reflexos positivos na qualidade de vida.

14.1. **DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE:**

Os itens do OBJETO foram agregados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade e padronização. Assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração.

Também deve se buscar o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator.

Nesta linha de raciocínio é que formamos os Lotes da presente licitação, para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos.

15. **METODOLOGIA:**

- 15.1. A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei n.º 10.520/2002, do Decreto Nº 3555/2000, lei Complementar n.º 123, de 14/12/06, do Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

16. **DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO:**

- 17.1 Menor Preço por Item.

17. **ADJUDICAÇÃO:**

- 17.1. Será prestado de uma única vez por item, de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante.

18. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---	---

18.1. Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará oposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos serviços já prestados.

19. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

19.1. Será feito a cada 30 (trinta) dias após a entrega e conferência da nota fiscal, da prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens, discriminados no Anexo I, deste edital, mediante cortejo com os atestados provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia do parecer da Controladoria autorizando o empenho do contrato, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso das seguintes Dotações Orçamentárias:

0505.0412200372.014 – Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

21. VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei N° 8.666/93.

22. LOCAIS A SEREM PERICIADOS

Ord.	Locais	Quant. de Servidores	Quant. de Secretarias / Departamentos
01	Secretaria Municipal de Administração	89	5
02	Secretaria de Finanças	8	3
03	Secretaria de Obras Transportes e Urbanismo	56	3
04	Secretaria de Agricultura	16	2
05	Secretaria de Terras Patrimoniais	3	1
06	Secretaria de Governo	3	2
07	Secretaria de Planejamento	1	1
08	Secretaria de Educação	311	8
09	Secretaria de Saúde	241	9
10	Secretaria de Assistência Social	57	8
11	Secretaria de Esporte e Lazer	11	2
12	Secretaria de Cultura	15	2
13	Secretaria de Meio Ambiente	23	2
	TOTAL	834	48

Relação Secretarias / número de servidores: Aproximadamente **834** servidores divididos em **48** Secretarias / Departamentos.

22.1. RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS SECRETARIAS / DEPARTAMENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

Relação dos endereços unidades /departamentos, ligados a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---	---

Nº.	SEDE E UNIDADES LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal de Administração –	Avenida Jarbas Passarinho, s/n – Centro
02	Assessoria Jurídica	Avenida Jarbas Passarinho, s/n - Centro
03	Departamento de Recursos Humano	Avenida Jarbas Passarinho, s/n - Centro
04	Comissão Permanente de Licitação	Avenida Jarbas Passarinho, s/n - Centro
05	Guarda Municipal	Avenida Jarbas Passarinho, s/n - Centro
TOTAL GERAL DE DEPARTAMENTOS: 05		

Relação de endereços Secretaria/Departamentos vinculados ao Gabinete:

Nº.	SEDE E UNIDADES LIGADOS AO GABINETE	ENDEREÇO
01	Secretaria de Governo	Avenida Jarbas Passarinho, s/n - Centro
02	Defesa Civil	Avenida Jarbas Passarinho, s/n - Centro
TOTAL GERAL DE DEPARTAMENTOS: 02		

Relação dos endereço departamento ligado a Secretaria Municipal de Finanças

Nº.	SEDE E UNIDADES LIGADO A FINANÇAS	ENDEREÇO
01	Secretaria de Finanças	Avenida Jarbas Passarinho, s/n - Centro
02	Departamento de Tributos	Avenida Jarbas Passarinho, s/n - Centro
03	Departamento de Contabilidade	Avenida Jarbas Passarinho, s/n - Centro
TOTAL GERAL DE DEPARTAMENTOS: 03		

Relação dos endereço departamento ligado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nº.	SEDE E UNIDADES LIGADO AO MEIO AMBIENTE	ENDEREÇO
01	Secretaria de Meio Ambiente	Avenida Jarbas Passarinho, s/n - Centro
02	Departamento Fiscalização	Avenida Jarbas Passarinho, s/n - Centro
TOTAL GERAL DE DEPARTAMENTOS: 02		

Relação dos endereço departamento ligado a Secretaria Municipal de Planejamento

Nº.	SEDE E UNID. LIGADO A SEC. DE PLANEJAMENTO	ENDEREÇO
01	Secretaria de Planejamento	Avenida Jarbas Passarinho, s/n - Centro
TOTAL GERAL DE DEPARTAMENTOS: 01		

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	---	---

Relação dos endereços departamento ligado a Secretaria Municipal de Terras Patrimoniais

Nº.	SEDE E UNIDADES LIGADO A SEC, TERRAS PATRIMONIAIS	ENDEREÇO
01	Secretaria de Terras Patrimoniais	Avenida Jarbas Passarinho, s/n - Centro
TOTAL GERAL DE DEPARTAMENTOS: 01		

Relação dos endereços departamento ligado a Secretaria Municipal de Agricultura

Nº.	SEDE E UNIDADES LIGADO A SEC. DE AGRICULTURA	ENDEREÇO
01	Secretaria de Agricultura	Avenida Jarbas Passarinho, s/n - Centro
02	Matadouro	Avenida Jarbas Passarinho, s/n - Centro
TOTAL GERAL DE DEPARTAMENTOS: 02		

Relação dos endereços departamento ligado a Secretaria Municipal de Saúde

Nº.	SEDE E UNIDADES LIGADO A SEC. DE SAÚDE	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE	Travessa São Mateus, s/n - Laranjeiras
02	HOSPITAL MATERNIDADE	Rua Expedido Nogueira, s/n - Laranjeiras
03	ESF LARANJEIRAS	Rua Expedito Nogueira, s/n - Laranjeiras
04	ESF SANTA MARIA	Tva. Castelo Branco, s/n – Santa Maria
05	ESF SÃO RAIMUNDO	Avenida Rui Barbosa, s/n – Vila São Raimundo
06	ESF BELA VISTA	Tva. São João, s/n – Bela Vista
07	ESF BACABAL	Comunidade Bacabal
09	DEPART. ATENÇÃO A SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMANENTE	Travessa São Mateus, s/n - Laranjeiras
TOTAL GERAL DE DEPARTAMENTOS: 09		

Relação dos endereço departamento ligado a Secretaria Municipal de Cultura

Nº.	SEDE E UNIDADES LIGADO A SEC. DE CULTURA	ENDEREÇO
01	Secretaria de Cultura	Rua Brasil, s/n - Centro
02	Biblioteca	Tva Manoel Viagim, s/n - Centro
TOTAL GERAL DE DEPARTAMENTOS: 02		

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	---	---

Relação dos endereços departamento ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº.	SEDE E UNIDADES LIGADO A SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ENDEREÇO
01	Secretaria de Assistência Social	Rua Brasil, s/n - Laranjeiras
02	CRAS	Rua Brasil, s/n - Laranjeiras
03	CRAS	ROD. BR 222 KM 40 – VILA SÃO RAIMUNDO
04	CREAS	Rua Castelo Branco, s/n
05	CONSELHO TUTELAR	Rua Brasil, s/n - Laranjeiras
06	BOLSA FAMILIA	Rua Brasil, s/n - Laranjeiras
07	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	Rua Brasil, s/n - Laranjeiras
08	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Rua Brasil, s/n - Laranjeiras
TOTAL GERAL DE DEPARTAMENTOS: 08		

Relação dos endereços departamento ligado a Secretaria Municipal de Educação

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDE)	
02	EMEF TEREZA SCHIMITH	Rua três – Santa Maria
03	EMEF N S DE FÁTIMA	Rua 25 de Dezembro - Centro
04	EMEF RAULINO OLIVEIRA PINTO	Tva, 05 de Abril nº 252 - Centro
05	EMEF SANTA LUCIA	Vicinal Grotão do Cipó (Jaó)
06	EMEF 13 DE MAIO	P. A São Geraldo (Brasileira)
07	EMEF ADÃO ALVINO	Rua Lúcio Antunes (comunidade São Francisco)
08	EMEI MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	Tva. Presidente Médice, nº 263- Centro
09	EMEF JUDITE OLIVEIRA SOUZA	Tva. Idelfonso - União
10	EMEF SÃO LAZARO	Vicinal Macaxeira II
11	EMEF DUQUE DE CAXIAS	Comunidade Bacabalzinho
12	EMEF JUSCELINO KUBSTCHE	Av, Rui Barbosa – Comunidade São Raimundo
13	EMEF BACABAL	
14	EMEI LUCIA DE FATIMA ESTEVAM	Rua Tito Idio Alves Nogueira – Santa Maria
15	EMEI PEQUENO POLEGAR	Tva Cazé-Comunidade São Raimundo (km 40)
TOTAL GERAL DE ESCOLAS VINCULADOS A SEC. DE EDUCAÇÃO: 14		

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---	---

Relação dos endereços departamento ligado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Nº.	SEDE E UNIDADES LIGADO A SEC. DE ESPORTE	ENDEREÇO
01	Secretaria de Esporte	Rua Castelo Branco, s/n - Centro
02	Departamento de Esporte	Rua Castelo Branco, s/n - Centro
TOTAL GERAL DE DEPARTAMENTOS: 02		

Relação dos endereços departamento ligado a Secretaria Municipal de Obras

Nº.	SEDE E UNIDADES LIGADO A SECRETARIA DE OBRAS	ENDEREÇO
01	Secretaria de Obras	Avn. Jarbas Passarinho, s/n - Centro
02	Departamento de Transporte	Avn. Jarbas Passarinho, s/n - Centro
TOTAL GERAL DE DEPARTAMENTOS: 02		

22.2. CARGOS E FUNÇÕES POR SECRETARIAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

SECRETARIA DE SAÚDE	
Cargo - Efetivo	Função – Comissionado/Contratado
TECNICO EM ENFERMAGEM- B	AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE
AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM- C	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
AGENTE DE ENDEMIA-B	ZELADOR
BIOQUIMICO -B	AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL
VIGILANTE -C	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
BOMBEADOR DE ÁGUA-C	TECNICO EM ENFERMAGEM
ZELADOR -B	PEDREIRO
SERVENTE B	MOTORISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIGILANTE
ZELADOR	ENFERMEIRO
AGENTE ADMINISTRATIVO-C	TECNICO EM LABORATÓRIO
AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL B	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MOTORISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VIGILANTE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
TECNICO DE ENFERMAGEM	SERVENTE
RECEPCIONISTA B	ENCANADOR
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA C	ASSISTENTE SOCIAL
FISIOTERAUPETA	RECEPCIONISTA
MECANICO	MEDICO ORTOPEDISTA
ODONTOLOGO	MEDICO CLINICO GERAL A
NUTRICIONISTA	MECANICO
ENFERMEIRO B	SECRETÁRIO MUNICIPAL
ENFERMEIRO	CONTINUO
	BIOQUIMICO
	AGENTE ADMINISTRATIVO
	ODONTOLOGO
	FARMACEUTICO
	FISIOTERAPEUTA



	PSICOLOGO
	ASSISTENTE SOCIAL
	FONOUDIOLGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cargo - Efetivo	Função – Comissionado/Contratado
ZELADOR	PROFESSOR NIVEL I
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
PROFESSOR POS GRADUADO	PROFESSOR NIVEL II
PROFESSOR NS A1	ZELADOR
SERVENTE	MOTORISTA
VIGILANTE	CONTINUO
MOTORISTA	SERVENTE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIGILANTE
AGENTE ADMINISTRATIVO	NUTRICIONISTA
PROFESSOR LEIGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	SECRETÁRIO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cargo - Efetivo	Função – Comissionado/Contratado
SECRETÁRIO MUNICIPAL	
SECRETARIA DE OBRAS	
Cargo - Efetivo	Função – Comissionado/Contratado
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	GARI
MECANICO	AGENTE ADMINISTRATIVO
GARI	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
PEDREIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
OPERADOR DE MOTOSSERA	MOTORISTA
VIGILANTE	ZELADOR
MOTORISTA	ELETRICISTA
AGENTE ADMINISTRATIVO	VIGILANTE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
ZELADOR	
ELETRICISTA	
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	
BRAÇAL	
ELETRICISTA	
SECRETÁRIO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Cargo - Efetivo	Função – Comissionado/Contratado
ZELADOR	ENGENHEIRO FLORESTAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DITETOR DE DEPARTAMENTO
BRAÇAL	GARI
ENGENHEIRO FLORESTAL	SECRETARIO MUNICIPAL
DITETOR DE DEPARTAMENTO	FISCAL
GARI	
SECRETARIO MUNICIPAL	
FISCAL	
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Cargo - Efetivo	Função – Comissionado/Contratado
ZELADOR	CONTINUO
CONTINUO	VIGILANTE
VIGILANTE	DIRETOR DE DEPATAMENTO
DIRETOR DE DEPATAMENTO	SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA	
Cargo - Efetivo	Função – Comissionado/Contratado
SERVENTE	SERVENTE
	SECRETARIO MUNICIPAL



PINTOR	PINTOR
CONTINUO	CONTINUO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
BIBLIOTECÁRIO	
ZELADOR	
AGENTE ADMINISTRATIVO	
VIGILANTE	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cargo - Efetivo	Função – Comissionado/Contratado
VIGILANTE	SECRETARIO
SERVENTE	ZELADOR
ZELADOR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	PSICOLOGO
ASSISTENTE SOCIAL	MONITOR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MOTORISTA
	SERVENTE
	ASSISTENTE SOCIAL
	VISITADORA DOMICILIAR
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	CONSELHEIRO TUTELAR
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cargo - Efetivo	Função – Comissionado/Contratado
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIGILANTE
ZELADOR	CONTINUO
ELETRICISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AGENTE ADMINISTRATIVO	GUARDA MUNICIPAL
SERVENTE	MOTORISTA
VIGILANTE	ZELADOR
CONTINUO	AGENTE ADMINISTRATIVO
	SERVENTE
	ASSESSOR TÉCNICO
	ASSESSOR JURÍDICO
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
	CONTROLADOR INTERNO
	SUPERINTENDENTE GERAL DA GM
	RECEPCIONISTA
	ARQUITETO
	ARTIFICE
	PEDREIRO
	ELETRICISTA
	SECRETARIO
SECRETARIA FINANÇAS	
Cargo - Efetivo	Função – Comissionado/Contratado
AGENTE ADMINISTRATIVO	TESOUREIRO
CONTINUO	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Cargo - Efetivo	Função – Comissionado/Contratado
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TECNICO AGRICOLA
BRAÇAL	ZELADOR
ABATEDOR	ABATEDOR
	VETERINARIO
	SECRETARIO MUNICIPAL
	VIGILANTE

	<p style="text-align: center;">  Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63 </p>	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	---	---

	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU
	MOTORISTA
SECRETARIA DE TERRAS PATRIMONIAIS	
Cargo - Efetivo	Função – Comissionado/Contratado
MOTORISTA	MOTORISTA
PROFESSOR PÓS GRADUADO	
SECRETARIA DE GOVERNO	
Cargo - Efetivo	Função – Comissionado/Contratado
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL	

22.3. CRONOGRAMA/RELATÓRIO DAS ATIVIDADES/ PRAZO DE EXECUÇÃO

FASES DO OBJETO CONTRATADO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	RELATÓRIOS A SEREM ENTREGUES	PRAZO DE EXECUÇÃO
Fase 1 – Planos e Programas sobre Saúde e Segurança no Trabalho	a) Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, segundo a Norma Regulamentadora N. 09; b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, segundo a Norma Regulamentadora N.07;	Projetos dos Programas acima elencados a serem apresentados em reunião com a SECRETARIA DE	Até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
		ADMINISTRAÇÃO /PMBJT. Para controle.	
Fase 2 – Laudos Técnicos	a) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;	Os laudos a serem apresentados em reunião com a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO /PMBJT. Para controle	Até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

ANEXO II – OBJETO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	SERV.	QUANT. DEPART.	UND.	V. MÉDIO UNIT	V.MÉDIO TOTAL
01	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	01	48	Serviço	R\$ 1.012,85	R\$ 48.616,80
02	Programa de Prevenção de Ambientais (PPRA)	01	48	Serviço	R\$ 1.332,50	R\$ 63.960,00
03	Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	01	48	Serviço	R\$ 527,87	R\$ 25.337,76

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 137.914,56(Cento e trinta e sete mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). Valores obtidos através média das pesquisas de preços realizada pelo Órgão Demandante.

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	--	--

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-016**, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Bom Jesus do Tocantins (PA), de de 2020

Razão Social
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	--	--

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _ [RAZÃO SOCIAL]_, CNPJ/MF n.º _ [Nº do CNPJ]_, localizada à _ [ENDEREÇO COMPLETO]_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-016**.

Bom Jesus do Tocantins (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]
R.G. nº [do signatário]

1 **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	--	--

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-016

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bom Jesus do Tocantins (PA), dede 2020

(nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	--	--

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS QUE CONDUZAM AO
DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP no presente processo que originou o Pregão Presencial nº 9/2020-016 -, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	---	---

ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2020-016
PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE:

INSC. ESTADUAL :

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para **contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)**, visando atender os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VI. Unit	VI Total

O valor global da nossa proposta é de R\$ (), conforme planilha acima.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde serão entregues os produtos;

Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal.

Declaramos expressamente total concordância com os termos do Edital e seus Anexos e de que nossa proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas.

DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO;

NOME:

CPF:

RG N°

CARGO:

ENDEREÇO:

; BAIRRO:

TELEFONE: ()

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p>  <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	---	---

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.
Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

	<p style="text-align: center;"> Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63 </p>	 <p style="text-align: center;">COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	---	---

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-016 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, E A EMPRESA

_____, **COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, devidamente representada por seu Secretário Municipal Sr. _____, brasileiro, _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF/MF No _____, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº xxxxx, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-016**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) visando atender os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins**, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-016**, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-016**;

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERV.	QUANT. DEPART.	UND.	V. MÉDIO UNIT	V.MÉDIO TOTAL
01	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	01	48	Serviço	R\$ -----	R\$ -----
02	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)	01	48	Serviço	R\$ -----	R\$ -----
03	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	01	48	Serviço	R\$ -----	R\$ -----

- 2.3 Cronograma / Relatório das atividades / Prazo de Execução:

	 <p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	--	---

FASES DO OBJETO CONTRATADO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	RELATÓRIOS A SEREM ENTREGUES	PRAZO DE EXECUÇÃO
Fase 1 – Planos e Programas sobre Saúde e Segurança no Trabalho	a) Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, segundo a Norma Regulamentadora N. 09; b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, segundo a Norma Regulamentadora N.07;	Projetos dos Programas acima elencados a serem apresentados em reunião com a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO /PMBJT. Para controle.	Até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
Fase 2 – Laudos Técnicos	a) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;	Os laudos a serem apresentados em reunião com a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO /PMBJT. Para controle	Até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DO ENDEREÇO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os profissionais selecionados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços, deverão atender todas as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, avaliando todas as unidades elencadas a seguir, bem como as atividades realizadas por todos os servidores lotados nessas unidades, para fins de elaboração do PCMSO, PPRA e LTCAT, em conformidade com as legislações vigentes e exigências.

3.1.1 Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do Contrato.

3.1.2 A prestação dos serviços, **serão feitos por etapas, conforme a necessidade do Município de Bom Jesus do Tocantins**, comboiando carga horária de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

3.1.3 A Secretaria Municipal de Administração indicará os locais da prestação dos serviços.

3.1.4 O recebimento provisório será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará oposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos serviços já prestados.

3.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços para elaboração dos programas conforme descritos abaixo:

3.2.1. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA

3.2.1.1. Elaborar o PPRA para identificar os riscos de acidentes, físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.

3.2.1.2. A norma regulamentadora NR-9, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do programa de prevenção de riscos ambientais que tem como objetivo, a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores, fornecendo parâmetros legais e técnicos, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e, conseqüentemente, o controle da ocorrência dos Riscos Ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

3.2.1.3. O PPRA não se resume apenas em atender às exigências da Legislação, como também visa apresentar sugestões e recomendações técnicas adequadas à sua realidade, tornando o ambiente laboral mais saudável, prevenindo os acidentes de trabalho e as doenças profissionais ocupacionais, evitando perdas, gerando bem-estar e influenciando positivamente na melhoria da qualidade e da produtividade.

	<p style="text-align: center;"> Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63 </p>	 <p style="text-align: center;"> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO </p>
--	---	---

3.2.1.4. Para esta finalidade, deverá ser colocado em prática um Programa de Segurança e Saúde que obedecerá às Normas Reguladoras de Segurança de números NR 07 e NR 09.

3.2.1.5. Deverão ser definidas atribuições, responsabilidades e autoridade ao pessoal que administra, desempenha e verifica atividades que influem na Segurança e que intervêm no processo produtivo.

3.2.1.6. Determinar as medidas de proteção e prevenção; definir as medidas de proteção a implementar em função do risco; fazer a previsão dos riscos que derivam do processo de execução dos serviços.

3.2.1.7. O PPRA é documento fundamental para elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, previsto na Norma Reguladora 07.

3.2.1.8. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n. 3214/78), principalmente a NRs – 9, 10, 15, 16,17 e 32, Decreto nº 93.412/86 Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988, Orientação Normativa SEGEPI nº 6/2013, e Normas da ANVISA. O PPRA será composto, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, pelos profissionais de Segurança do Trabalho.

3.2.1.9. PLANILHA DE AVALIAÇÃO – Identificação da Prefeitura; identificação do setor e da função; descrição da atividade real; identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária; localização das possíveis fontes geradoras; via e periodicidade de exposição ao agente nocivo; metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo; descrição das medidas de controle existentes; conclusão com enquadramento das atividades de risco, se for o caso (insalubridade mínima, média ou máxima; periculosidade); assinatura do Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho; e data da realização da avaliação ambiental, conforme IN INSS/PRES Nº 45/2010. Não serão aceitas discriminações por grupos homogêneos.

3.2.1.10. O PPRA DEVERÁ SER ELABORADO PARA CADA UNIDADE, com discriminação por setor e/ou atividade, contendo os quesitos: Setor, Descrição Física, Atividades do Setor, Grau de Risco, nº de Servidores no Setor, nº de Servidores por Função, Sexo, Jornada de Trabalho, Descrição das Atividades da Função, Risco Ambiental (Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Acidente), Agentes, Fonte Geradora, Frequência de Exposição, Tipos de Exposição, Possíveis Danos à Saúde, Proposta e/ou Medidas de Controle já Existente.

3.2.1.11. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: (NR 15 – Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (1/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

3.2.1.12. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15. Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid.), Quantas vezes por dia (unid.).

3.2.1.13. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição:

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	---	---

Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

3.2.1.14. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

3.2.1.15. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15. Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), habitual e intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

3.2.1.16. O relatório do PPRA deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da Prefeitura Municipal e suas unidades.
- b) identificação do setor e das funções pertinentes;
- c) descrição da atividade real e prescrita de cada função;
- d) identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- e) localização das possíveis fontes geradoras;
- f) via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- g) metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- h) descrição das medidas de controle existentes;
- i) conclusão do PPRA;
- j) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma de execução de medidas que eliminem os riscos dos agentes nocivos;
- k) assinatura de, no mínimo, dois profissionais, Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- l) data da realização da avaliação ambiental;

3.2.1.17. Não será aceito relatório de PPRA por grupo homogêneo.

3.2.1.18. Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados;

3.2.1.19. Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do PPRA, **deverão, obrigatoriamente, assinar o programa, em conjunto com o responsável pela elaboração.**

3.2.2. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

O Programa visa à promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, à idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:

- a. Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;
- b. Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros;
- c. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;
- d. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	---	---

- e. Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho;
- f. Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório anual.

3.2.2.1. O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico – epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

3.2.2.2. O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos às saúdes relacionadas ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

3.2.2.3. O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

3.2.2.4. Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho Coordenador.

3.2.2.5. Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste.

3.2.2.6. Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7 e anexo, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados.

3.2.3. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT:

3.2.3.1. O objetivo identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial. É um documento feito por engenheiro de segurança do trabalho a partir de um levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho. Ele aponta os agentes nocivos presentes no ambiente e se eles podem gerar perigo ou condição insalubre para os trabalhadores.

3.2.3.2. O documento deve também informar se existe tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância, além de incluir recomendações sobre a adoção desses equipamentos pelo estabelecimento.

3.2.3.3. Elaboração e renovação anual de LTCAT, subscrito por Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho registrados no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para fins de concessão de aposentadoria especial.

3.2.3.3.1 - A obrigatoriedade de produção do LTCAT está descrita na Lei 8.213/91, que trata dos Planos de Benefícios da Previdência Social. Veja o que diz essa legislação em seu artigo 58 § 1º:

“§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho”.

3.2.3.4. Sem prejuízo de outros requisitos previstos na legislação, cada LTCAT deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I – Embasamento legal, metodologia, técnica e instrumental utilizados;

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	---	---

II – Identificação completa da PREFEITURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS

III – identificação da função;

IV – Identificação do ambiente de trabalho;

V – Descrição das atividades;

VI – Análise qualitativa dos riscos ambientais: identificação de agentes nocivos físicos, químicos ou biológicos;

VII – Análise quantitativa dos agentes nocivos identificados: indicação do grau de concentração e de intensidade, tempo de exposição etc.;

VIII – Identificação de situações de insalubridade e/ou periculosidade e indicação do respectivo grau, para fins de fixação de adicional, bem como indicação de eventual variável do grau de insalubridade e/ou periculosidade relativamente ao uso de EPI ou EPC, para cada profissão/função e respectivo local de atuação;

IX – Localização das possíveis fontes geradoras dos agentes nocivos, insalubres e/ou perigosos;

X – Descrição das medidas de controle existentes;

XI – conclusão do LTCAT;

XII – assinatura de um médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; e

XIII – data da realização da avaliação ambiental;

XIV – Apresentar certificado de calibração de cada instrumento utilizado nas medições a cada 12 meses.

3.2.3.5. Os métodos, dosimetrias, tomadas químicas etc., bem como o instrumental utilizado para realização das avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos do ambiente de trabalho serão de responsabilidade da CONTRATADA, levando-se em consideração a natureza dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

3.2.3.6. O laudo precisa trazer quais são as reais condições de riscos em cada um dos ambientes de atuação profissional. Isso vale para todas os órgãos com perigos ou com indícios de ameaças aos empregados, independentemente da quantidade de colaboradores.

3.2.3.7. Para validar o LTCAT, é necessário a assinatura de um médico do trabalho ou de um engenheiro da segurança do trabalho, conforme o que impõe a legislação. Somente esses profissionais contam com o aval do INSS para se responsabilizarem tecnicamente sobre o conteúdo do relatório.

3.2.3.8. Exige-se uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento correspondente, que deverá ser devidamente anexada no parecer. Outro detalhe importante: ambos os especialistas, tanto o médico como o engenheiro, têm de estar registrados em seus conselhos de classe, o CRM (Conselho Regional de Medicina) e o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), respectivamente.

3.3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.3.1 São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

- I. Durante o prazo de execução do contrato, a contratada deverá encaminhar Laudo Preliminar à Secretaria Municipal de Administração na Av. Jarbas Passarinho, s/n Bom Jesus do Tocantins– Pará – CEP: 68.525.000.
- II. A entrega do Laudo Final deverá ser feita em meio físico e arquivo digital e deverá ser utilizada folha de papel timbrado da empresa que estiver realizando o trabalho. Informamos também que ao implantar o programa do

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	---	---

- E social a empresa terá que se adequar ao novo sistema e estar habilitada a emitir seus relatórios, conforme layout exigido pelo E social.
- III. A contratada deverá apresentar cronograma/relatório dos programas individuais, conforme prazo citado no ANEXO III, no decorrer do ano vigente na Sede da Secretaria de Administração para controle dos serviços executados. Informando quantidade de ações, local de execução e descrição dos exames realizados.
 - IV. A contratada deverá disponibilizar veículo próprio com motorista, para a realização das visitas técnicas;
 - V. A empresa contratada, deverá disponibilizar local próprio, onde os magistrados e servidores deverão realizar os exames, em data e horário pré-agendados.
 - VI. O local destinado à realização dos exames previstos deverá contar com acessibilidade, boas condições de higiene, iluminação, temperatura e conforto necessários ao bom atendimento dos nossos usuários.
 - VII. Os exames complementares, dependendo dos riscos específicos decorrentes de cada atividade ou função e análise de riscos previstos no PPRA, deverão ser realizados no estabelecimento da Contratada, o que já deverá estar com seus custos previstos na proposta e realizados pela contratada ao longo da vigência do contrato.
 - VIII. Para elaboração do Relatório Anual do PCMSO, a ser apresentado ao final da vigência do contrato, o Médico do Trabalho Coordenador deverá preencher corretamente o Quadro III da NR07, aprovado pela Portaria SSST nº 24, de 29/12/1994.
 - IX. Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, dois profissionais: um Engenheiro de Segurança e Médico do Trabalho ou um Engenheiro de Segurança e um Técnico de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho.
 - X. Para a elaboração do PPRA, cada unidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins deverá ser visitada, para a realização das inspeções e medições.
 - XI. Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reformas ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de vigência do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação.
 - XIII. Para o cumprimento no disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo esta ser modificada, mediante comunicação prévia entre as partes.
 - XIV. Caso ocorra atraso na conclusão da obra que extrapole o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica desobrigada de cumprir esta parte dela.
 - XV. Prestar os serviços descritos, de acordo termo de referência e seus anexos;
 - XVI. Cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
 - XVII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar os serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
 - XVIII. Todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, seguros de acidentes, impostos,

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	---	---

contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente ao serviço e aos empregados;

- XIX. Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XX. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao MUNICÍPIO, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e demais disposições legais pertinentes;
- XXI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- XXII. Responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;
- XXIII. Adotar todos os critérios de segurança necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- XXIV. Registro do responsável técnico da CONTRATADA no CRM, CREA ou CAU (Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho).
- XXV. No seu quadro profissional, a empresa vencedora deverá possuir comprovadamente, para a assinatura do contrato, no mínimo 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente credenciados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), 01 (um) Médico do Trabalho e 01 (um) Médico Perito, devidamente credenciados no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- XXVI. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de análise de responsabilidade técnica – ART, para cada programa gerado (PPRA, PCMSO, LTCAT).

3.3.2 Relação dos locais que serão periciados, conforme tabela abaixo:

Ord.	Locais	Quant. de Servidores	Quant. de Secretarias / Departamentos

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Caberá a CONTRATANTE:
- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
 - 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
 - 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
 - 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	---	---

- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Caberá à CONTRATADA:
- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
 - 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
 - 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
 - 5.5 Comunicar CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
 - 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---	---

- 5.7 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os serviços no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;**
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;**
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços;
- 5.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.22 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---	---

nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- Constituem igualmente obrigações do contratado:
- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
 - 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
 - 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
 - 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos as servidoras indicadas abaixo:

NOME DO SERVIDOR – CARGO / FUNÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, oriundos do Erário Municipal, com uso das Dotações Orçamentárias: _____ de Despesa: _____ Elemento _____

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---	---

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme valores ofertados na Proposta Comercial, apresentado ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-016, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias, por intermédio de crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.2 O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a necessidade for sendo suprida, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, que serão atestados pelo Setor Competente.
- 9.3 A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº 9/2020-016).
- 9.4 O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Bom Jesus do Tocantins/PA a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.5 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- 9.6 O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto adquirido não estiver em perfeita condição ou de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:

- 9.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
 - da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	---	---

regulamentar;

c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Bom Jesus do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bom Jesus do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.3.1 Deixar de assinar o contrato;

10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.5 Fizer declaração falsa;

10.3.6 Cometer fraude fiscal;

10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	---	---

tratadas na condição anterior:

- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Bom Jesus do Tocantins, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Tocantins ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.6** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, **bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A garantia/validade pelos fornecimentos e da prestação dos serviços executados, é de no mínimo 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega, que será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.
- 11.2 A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	---	---

acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 **RESCISÃO BILATERAL** - Ficarà o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 9/2020-016** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	--	--

eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Bom Jesus do Tocantins (PA), de de

Município de Bom Jesus do Tocantins
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA</p> <p>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
--	--	--

ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

ATENÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail constante no preâmbulo do Edital. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.